fl. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 120/79.

Espécie do Expediente : " APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1980/1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 15 / OUTUBRO / **19** 79.

Protocalado sob N.º 947 fls. 09.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, 15/10/79. Baixou às comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.
Em sessão ordinária, 26/11/79, o presente projeto foi aprovado por maioria de votos.

Graf. Güntzel - Guaíba

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262

fls. 02
1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 158/CH/GAB-79

GUAÍBA, 15 DE outubro DE 19 79

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa., para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 120/79, tratando do orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1980/1982, de acordo com o disposto no Parágrafo único do artigo 60 da Constituição Federal.

O Orçamento Plurianual, programa dispêndios no valor de Cr$ 84.215.000,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e quinze mil cruzeiros) para o triênio. Este montante representa 35.86% a mais que o previsto para o triênio de 1979/1981, o que demonstra um elevado grau de investimentos nos diversos setores da Administração Municipal.

Todos os gastos estão classificados por Projetos e Atividades e desdobrados por elementos da despesa.

Os montantes consignados para cada Projeto ou Atividade, servem de indicadores para uma análise das prioridades estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Nos demonstrativos globais que acompanham o Projeto de Lei, procuramos oferecer aos nobres vereadores os elementos necessários para uma aferição dos altos propósitos da Administração Municipal.

Atenciosamente,

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver.Antenor Pereira

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262

fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 120/79

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1980/1982, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, em conformidade com o disposto no Art.60 da Constituição Federal e no Art.5º do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69, constituído de Projetos e Atividades, estima para o período, recursos no valor de Cr$ 84.215.000,00 (oitenta e quatro milhões e duzentos e quinze mil cruzeiros) e fixa as despesas de Capital em igual montante.

ART.2º - As Despesas de Capital serão realizáveis a nível de Projetos e Atividades e por elementos da despesa.

ART.3º - Os valores consignados nos Projetos e Atividades constantes do anexos desta Lei, poderão ser alterados em conformidade com as alterações do Orçamento Anual, em decorrência dos Créditos Adicionais autorizados no exercício.

ART.4º - Os Orçamentos Anuais conterão, ano a ano, os respectivos recursos e dotações necessárias ao cumprimentos desta Lei.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORENTET
SECRETARIO DO MUNICÍPIO

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.o

PROCESSO N.o 120/79.

REQUERENTE Executivo Municipal.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável de acordo como se apresenta o Projeto. Ressalvando que a Comissão não recebeu Parecer Técnico do D.P.M.

Sala das Comissões, em 26/11/79

Presidente

Relator

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262

05

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.o

PROCESSO N.o 120/79.

REQUERENTE Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Favorável de acordo como se apresenta o Projeto. Ressalvando que a Comissão não recebeu parecer técnico do D.P.M.

Sala das Comissões, em

Presidente **Relator**

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262

224 79.
27 11 1979.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos - de - Leis números 119, 120, 125 e 126/79, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 26 do corrente mês para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os processos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr.Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

PLE 120/1979 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 016794 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9F82B13E5BB66270C0E01AE7E832B262